



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 10/10/2016

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

 Ano 2016 Poder Legislativo Municipal <b>Plenário das Deliberações</b>		
<b>Protocolo</b> N.º159, Liv. 024, Fls. 17 Em 26/09/2016 às 13:15hs.   Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____/2016

Autor: **Vereadora MARIA JOSÉ DE CARVALHO-PP**

**PROJETO DE LEI N. 033 /2016 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**

“Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DA 1ª CIBM - AGRECB**, entidade fundada em 14 de março de 1996, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.310.062/0001-62, com sede na Avenida Senador Valdon Varjão, Km 04, bairro Distrito Industrial, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 23 de setembro de 2016.


**MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Vereadora-PP

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata-se de uma entidade que presta um valoroso serviço à comunidade, especialmente na área do esporte, através de projetos sociais, congregando profissionais do esporte, bombeiros, crianças e adolescentes em situação de risco nesta cidade, exercendo atividades de natureza filantrópica e sem obter lucro financeiro ou qualquer outra vantagem, o que justifica a sua importância no seio de nossa sociedade, razões pelas quais, apresentamos esse projeto, tornando-a de Utilidade Pública Municipal.

  
**MARIA JOSÉ DE CARVALHO**  
Vereadora-PP



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO E  
ESPORTIVO DO CORPO DE BOMBEIROS/1ª CIBM  
BARRA DO GARÇAS – MT  
CNPJ: 01.310.062/0001-62

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DO CORPO DE BOMBEIRO /1ª CIBM**

ATA Nº 001 - Estado de Mato Grosso – Barra do Garças – Corpo de Bombeiros – 1ª Companhia Independente de Bombeiros – no dia quatorze de março do ano de mil e novecentos e noventa e seis, nas dependências desta 1ª CIBM onde funciona a sala de aula e refeitório, reuniu-se todo o contingente desta UBM a mando do Sr. Comandante 1º TEN. BM Waldir Carvalho de Lima Leite, onde no qual falou das necessidades e importância da criação e efetivação de um Grêmio em nossa unidade, e que este Grêmio, sua diretoria deveria iniciar um trabalho em tempo ágio, confeccionar o Estatuto, elaborando-o e organizar a agremiação. Para presidir o Sr comandante 1º TEN. BM Lima nomeou o Sr 1º SGT BM Wilson Fernandes Filho, ressaltando que sendo a pioneira poderia ser assim, ninguém se manifestou contrario tal indicação, assim sendo o já presidente Grêmio a responsabilidade de formar sua diretoria, que de imediato aproveitando dessa assembleia externou os convites para esta responsabilidade, sem maiores problemas esta diretoria foi formada da seguinte forma: Presidente de Honra: Sr 2º TEN. BM Wanderlei Bonoto Cante; Presidente: 1ª SGT BM Wilson Fernandes Filho; Vice-Presidente: 3º SGT BM Ismael da costa Perne; 1º Secretario: CB BM Júlio Cesar Santana Cunha; 2º Secretário: SD BM Everaldo Sousa Basilio; 1º Tesoureiro: SD BM Júnior César Costa Sousa; 2º Tesoureiro: Fabio de Sousa Barros; Orador: SD BM Marcel Bueno Santana; Diretor Departamento Técnico Esportivo: CB BM Pitágoras Silva Bezerra; Diretor Departamento Técnico Atletismo: SD BM Roberval Elizaldo de Oliveira; Departamento Social-Recreativo e Beneficente: 3º SGT BM José Cerilo do Nascimento. Tendo assim formado a diretoria do Grêmio, ficando apenas que cada departamento escolhesse seus assessores e bem como a formação do conselho deliberativo e ainda que a Associação seria denominada de : G.R.E.C.B. – 1ª CIBM- Grêmio Recreativo do Corpo de Bombeiros - 1ª CIBM – Barra do Garças. Tendo todos aceitados a proposta, o Sr 1º SGT BM Wilson Fernandes Filho, no uso da palavra, disse das prioridades – construção de um salão social na área do quartel onde funcionaria o Grêmio – Iluminação da quadra poliesportiva desta UBM, e como inicio e marco desta criação, estudaria as possibilidades de realizar um torneio com mais de 10 (dez) equipes, para que qualquer lucro fosse já revertido em prol dessa efetivação do nosso Grêmio – Tal evento esportivo seria realizado no campo society desta 1ª CIBM, já no próximo dia 17 (dezesete) do corrente mês e ano, com uma taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo a pauta dessa Assembleia alcançado seu objetivo, e nada mais fora tratado,

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS

Aos Vinte e Nove dias do mês de julho de 2016 às 08h45min, reuniram-se na sede do CRBM-IV os associados da Associação do Grêmio Recreativo e Esportivo Corpo de Bombeiros - AGRECB, convocados para Assembléia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1.Eleição da nova diretoria; 2.Posse dos eleitos. Dos 53 (cinquenta e três) associados, compareceram a eleição 16(dezesseis) associados com direito a voto, no qual por aclamação foram eleitos presidente e secretário da assembléia geral respectivamente Jose Franco Filho – ST BM e Adnubson Jefferson Parreira – 3ºSGT BM, no que apurou-se a eleição pela unanimidade de votos dos associados com direito a voto e presentes á Assembléia, da chapa GESTÃO PARA NOVAS MUDANÇAS, formada pelos seguintes membros da chapa , para um mandato de 02 (duas) anos: DIRETORIA EXECUTIVA Para presidente, João Bento Moreira Lopes – 2º SGT BM CPF: 549.916.681-15; Para vice-presidente, Reginaldo Silva dos Santos – CB BM CPF: 698.425.311-04; Para 1º secretário, Rudiney Taveira Longuinho – SD BM CPF: 016.334.931-21; Para 2º secretário, Marcio Junior Francisco da Silva – 3º SGT BM CPF: 824.443.151-20; Para 1º tesoureiro, Idionino Brustolin Junior – CB BM CPF: 814.243.379-68; Para 2º tesoureiro, Izelman Oliveira Souza – 3º SGT BM CPF: 632.368.001-78; CONSELHO FISCAL Para presidente, Júnior César Costa de Sousa– 2º SGT BM CPF: 474.465.361-87; Para 1º secretário, Rosimar Vicente Machado – 3º SGT BM CPF:016.334.931-21; Para Membro Efetivo, Valdir Batista dos Santos – 2º SGT BM CPF: 568.492.301-15; Para Suplente, Wesley Gonçalves Teixeira - 3º SGT BM CPF: 513.544.461-00; Para Suplente, Gilmar Gomes da Silva - 2º SGT BM CPF: 481.769.231-68. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. A reunião encerrou-se, sendo por mim, Jose Franco Filho – ST BM, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Barra do Garças – MT, 29 de julho de 2016.

João Bento Moreira Lopes – 2º SGT BM  
Presidente

"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78800-000 - BARRA DO GARÇAS - MT

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Protocolado sob nº 16363, Livro. 10,  
Registro nº 5344, Livro A-17, Fls: 133

Barra do Garças-MT, 05/08/2016



"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78800-000 - BARRA DO GARÇAS - MT

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
ATO DE NOTAS E REGISTROS

Cod. Ato(s): 107

AUV 71588

R\$ 64,10



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DA 1ª CIBM  
**INDOMAVEIS LEÕES**  
Gestão para Novas Mudanças (2016-2018)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Associação Grêmio Recreativo e Esportivo da 1ª CIBM – AGRECB sob inscrição no CNPJ 01.310.062/0001-62 com sede na Avenida Senador Valdon Varjão, km 04 Bairro Distrito Industrial em Barra do Garças é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, amadorista, recreativa e social e de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças–MT e que os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não recebem quaisquer valores financeiros no exercício de suas funções administrativas.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Barra do Garças – MT, 26 de setembro da 2016.



João Bento Moreira Lopes – 2ºSGT BM  
Presidente da AGRECB/1ªCIBM



Associação Grêmio Recreativo e Esportivo da 1ª CIBM  
CNPJ: 01.310.062/0001-62  
EMAIL: agrecb@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DA 1ª CIBM  
**INDOMAVEIS LEÕES**  
Gestão para Novas Mudanças (2016-2018)

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Associação Grêmio Recreativo e Esportivo da 1ª CIBM – AGRECB sob inscrição no CNPJ 01.310.062/0001-62 com sede na Avenida Senador Valdon Varjão, km 04 Bairro Distrito Industrial em Barra do Garças é uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, amadorista, recreativa e social e de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças–MT é composta pelos bombeiros militares da região do Araguaia com projetos sociais voltados ao bombeiros e para crianças e adolescentes em situação de risco nesta cidade.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Barra do Garças – MT, 21 de setembro da 2016.

  
João Bento Moreira Lopes – 2ºSGT BM  
Presidente da AGRECB/1ªCIBM



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.310.062/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/06/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO GREMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS 1A. CIBM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>G.R.E.C. B-1 CIBM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV JAIME CAMPOS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA DO GARCAS</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/08/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/09/2016 às 17:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE MOBILIDADE

**PRIMEIRO PLASTIFICAS**  
 409916138

**VALIDA em todo o território nacional**  
 409916138

NOME: **TEREZA DE JESUS E SILVA**  
 DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1973  
 CPF: 698125311-04  
 TITULO ELEITORAL: 0412581710 74  
 DATA DE INSCRICAO: 06/08/2004  
 LOCAL E DATA DE EXERCICIO: QUARTEL DO COMANDO GERAL - CUM-MT, 04/03/2010

NOME: **MILTON LOPES**  
 DATA DE INSCRICAO: 06/08/2004  
 LOCAL E DATA DE EXERCICIO: QUARTEL DO COMANDO GERAL - CUM-MT, 04/03/2010

NOME: **TEREZA DE JESUS E SILVA**  
 DATA DE NASCIMENTO: 12/11/1973  
 CPF: 698125311-04  
 TITULO ELEITORAL: 0412581710 74  
 DATA DE INSCRICAO: 06/08/2004  
 LOCAL E DATA DE EXERCICIO: QUARTEL DO COMANDO GERAL - CUM-MT, 04/03/2010

**VALIDA COM MATRICULA ADUS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CATEGORIA NACIONAL DE MOBILIDADE

**QUARTEL DO COMANDO GERAL - CUM-MT, 04/03/2010**  
 LOCAL E DATA DE EXERCICIO

**TEREZA DE JESUS E SILVA**  
 NOME  
 12/11/1973  
 DATA DE NASCIMENTO  
 698125311-04  
 CPF  
 0412581710 74  
 TITULO ELEITORAL  
 06/08/2004  
 DATA DE INSCRICAO

**QUARTEL DO COMANDO GERAL - CUM-MT, 04/03/2010**  
 LOCAL E DATA DE EXERCICIO

**MILTON LOPES**  
 NOME  
 06/08/2004  
 DATA DE INSCRICAO

**VALIDA COM MATRICULA ADUS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA  
 SEGURANCA PUBLICA  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITARES  
 PONTA - 000.962

**REGINALDO DE SILVA DOS SANTOS**  
 NOME  
 REGALDO DE SILVA DOS SANTOS  
 WIDUOE INDETERMINADA  
 MATRICULA  
 000.962  
 Nº

**CORPO DE BOMBEIROS**

**REGINALDO DE SILVA DOS SANTOS**  
 NOME  
 REGALDO DE SILVA DOS SANTOS  
 WIDUOE INDETERMINADA  
 MATRICULA  
 000.962  
 Nº





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Rua Francisco Lira Nº 1051 - - Bairro: Sena Marques - Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000 Fone: Ramal:0

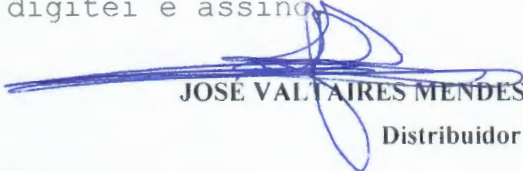
**CERTIDÃO Nº: 22088**

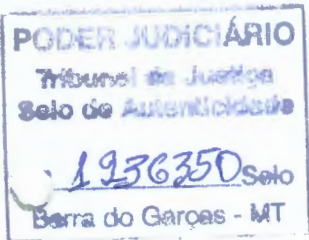
JOSÉ VALTAIRES MENDES DE CARVALHO, Distribuidor(a) da COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra REGINALDO SILVA DOS SANTOS, CPF: 698.425.311-04, RG: 4139922 Órgão Emissor: DGPC GO referentes a ações cíveis e criminais

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Barra do Garças aos 3 de outubro de 2016.

E eu, JOSÉ VALTAIRES MENDES DE CARVALHO desta Comarca digitei e assino

  
JOSE VALTAIRES MENDES DE CARVALHO  
Distribuidor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

575696972

575696972

VALIA DO 1988  
 2 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

Nome: RUDNEY TAVIERA LONGI LINDO  
 Nº: 001.319  
 Data de Nascimento: 02/02/2015  
 Grau: SOLDADO  
 Corpo: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

VALIA DO 1988

Nome: RUDNEY TAVIERA LONGI LINDO  
 Nº: 001.319  
 Data de Nascimento: 02/02/2015  
 Grau: SOLDADO  
 Corpo: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL

VALIA DO 1988

Nome: RUDNEY TAVIERA LONGI LINDO  
 Nº: 001.319  
 Data de Nascimento: 02/02/2015  
 Grau: SOLDADO  
 Corpo: CORPO DE BOMBEIROS MILITARES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 IDENTIFICAÇÃO NACIONAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra RUDINEY TAVEIRA LONGUINHO, portador do CPF: 016.334.931-21, até a data de 23/09/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2480660

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF.**
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 23/09/2016, às 18:10h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RG 001.064 PRONT. 001.064  
POSTO CABO BM  
VALIDADE INDETERMINADA  
NOME IDIONINO BRUSTOLIN JUNIOR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

*Idionino Brustolin Junior*  
ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

PAI IDIONINO BRUSTOLIN

MÃE ZILDA AZEVEDO BRUSTOLIN

DATA DE NASCIMENTO

14/10/73

NATURAL DE

POA - SP

TÍTULO ELEITORAL

279335110 23

CPF

814243379 - 68

DATA DE INSCRIÇÃO

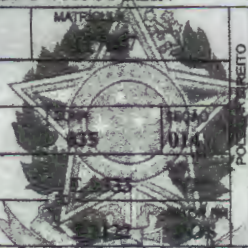
06/08/2004

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

QUARTEL DO COMANDO GERAL CBM-MT, 23/07/2014.

SILVIO BERNARDES DOS SANTOS - 46 BM RG 000.051  
CHEFE DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - CBMMT

CABINETE DE IDENTIFICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

IDIONINO BRUSTOLIN JUNIOR



DOC. IDENTIFICADOR (RG, PASSAPORTE, UF)

0001064 RG/SP, MT

CPF 814.243.379-68

ANIVERSÁRIO 14/10/1973

NOME IDIONINO BRUSTOLIN

ZILDA AZEVEDO BRUSTOLIN

AB

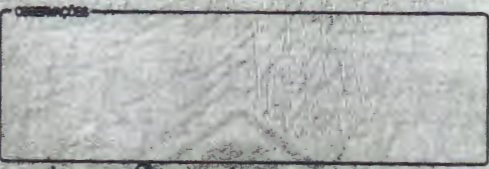
Nº PASSAPORTE 00179739403

VALIDADE 13/05/2028

TIPARTECIDO 15/05/1997

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
683772138

PROIBIDO PLASTIFICAR  
683772138



LOCAL BARRA DO GARCAS, MT

DATA DE EMISSÃO 15/05/2013

56602985973  
611042053

DETRAN - MT (MATO GROSSO)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, **NADA CONSTA** contra **IDIONINO BRUSTOLIN JUNIOR**, portador do CPF: **814.243.379-68**, até a data de **22/09/2016**.

Nº DA CERTIDÃO: 2480125

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 23/09/2016, às 14:32h

LEI FEDERAL Nº 7.116 DE 29/08/1983  
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE MATO GROSSO  
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E  
 SEGURANÇA PÚBLICA  
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RG 006.518 PRONT 000.518

POSTO 2º SARGENTO

VALIDADE INDETERMINADA

NOME JOÃO BENTO MOREIRA LOPES

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CORPO DE BOMBEIROS

DECRETO ESTADUAL Nº 6.114 DE 14/07/2005

PNJ ARTUR MOREIRA LOPES

MAE ROSA PEREIRA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 21/03/1972

NATURAL DE TORIXOREU - MT

TÍTULO ELEITORAL 14.837.531.864

CPF 549.916.681-15

DATA DE INSCRIÇÃO 21/12/1994

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO QUARTEL DO COMANDO GERAL CBM-MT, 19/02/2015.

EDREANO JUNIOR ROSSI RINALDI - 1º TEN BM RG Nº 000441 CBM/MT  
 CHEFE DO GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO - CBMMT  
 GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME JOAO BENTO MOREIRA LOPES

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAP. / UF 006518 SE78P MT

CPF 549.916.681-15 DATA DE NASCIMENTO 21/03/1972

FUNÇÃO ARTUR MOREIRA LOPES  
 ROSA PEREIRA DA SILVA

FUNÇÃO ACC CRE. HNB AD

Nº REGISTRO 00125167362 VALIDADE 15/10/2020 P. INSCRIÇÃO 13/06/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1109728539

COMUNICAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL BARRA DO GARCAS, MT DATA 23/10/2015

14053967618  
 MT623414694

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 09728539



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

**Certidão de Distribuição**  
**Primeiro Grau**  
**Ações e Execuções Cíveis e Criminais**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, revendo os registros de distribuições do 1º Grau de Jurisdição, NADA CONSTA contra JOÃO BENTO MOREIRA LOPES, portador do CPF: 549.916.681-15, até a data de 23/09/2016.

Nº DA CERTIDÃO: 2480663

Observações:

- a. Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento nº 21/2011-CGJ;
- b. **A informação do NOME e do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;**
- c. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, pelo endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br), acessando a opção "Certidão Negativa" e logo em seguida "Verificar Autenticidade Certidão Negativa", informando o **Número da Certidão, Nome e CPF**.
- d. Este documento é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição;
- e. A autenticação poderá ser efetivada em, no máximo, até 3 (três) meses após a sua expedição;
- f. Esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente nos Cartórios Distribuidores do Poder Judiciário de Mato Grosso, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do documento pessoal informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TJMT.
- g. Abrange processos de Execução Fiscal, Crimes Militares e Juizados Especiais (Sistemas Apolo e Projudi).

Emitida em 23/09/2016, às 18:13h



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO DA 1ª CIBM  
**INDOMAVEIS LEÕES**  
Gestão para Novas Mudanças (2016-2018)

**Ofício s/nº013/AGRECB/2016**

Barra do Garças-MT, 21 de setembro de 2016.

Ao Excelentíssima Senhora  
**Maria Jose de Carvalho**  
Vereadora de Barra do Garças - MT

Assunto: *Solicitação (Faz)*

Excelentíssima Sr.ª Vereadora,

Cumprimentando-o cordialmente V. Ex.ª venho usar do presente expediente para solicitar junto a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT a legislação de Lei Municipal que reconheça que a Associação Grêmio Recreativo e Esportivo da 1ª CIBM – AGRECB é uma associação de Utilidade Pública Municipal, sendo entidade civil de cunho comunitário, sem finalidades lucrativas, inscrita no CNPJ 01.310.062/0001-6 com sede nesta cidade.

Certos de contar com vossa compreensão, desde já agradecemos e nos colocamos à disposição.

  
João Bento Moreira Lopes – 2ºSGT BM  
Presidente da AGRECB/1ªCIBM







Estatuto Social Reformado da

**ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO  
E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS 1ª. CIBM**

**G.R.E.C.B / 1º. CIBM**

**BARRA DO GARÇAS – MT.**

Conforme a Lei N. 10.406, de 10/01/2002  
novo Código Civil

Melc2 – Assessoria Especializada  
CRC-MT 00754/96  
Tel. (66) 401-2269





**Estatuto Social Reformado da  
ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO  
E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS 1ª. CIBM  
BARRA DO GARÇAS – MT.  
Conforme a Lei N. 10.406, de 10/01/2002, novo Código Civil**

**CAPÍTULO I  
DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, LEGISLAÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º.** – A ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CORPO DE BOMBEIROS 1º.CIBM, fundada em 14 de março de 1996, neste estatuto denominada pela sua sigla de G.R.E.C.B / 1º. CIBM ou simplesmente ASSOCIAÇÃO, e uma associação civil sem fins econômicos, de caráter desportivo, amadorista, recreativa e social e de duração ilimitada, com sede e foro nesta cidade de Barra do Garças – MT – anexo ao Quartel da 1º. CIBM – 1º. Companhia Independente de Bombeiros Militar – Av. Governador Jaime Campos – Km. 04 - Distrito Industrial.

**Parágrafo 1º.** – Para definição de sua personalidade como **pessoa jurídica**, a Associação será regida pelos artigos 53 a 61 e 1150 e 1151 da Lei n. 10.406, de 10/01/2002, Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo 2º.** – A aplicação dos textos específicos da Lei n. 10.406 será exercida nos artigos inerentes deste estatuto.

**Parágrafo 3º.** - A Associação aplicará todos os seus recursos financeiros na consecução de seus objetivos.

**Art. 2º.** – A Associação – G.R.E.C.B / 1º. CIBM – Barra do Garças reger-se-a ainda pelas disposições deste Estatuto e pelo Regimento Interno, além das normas legais que lhe forem aplicáveis.

**Parágrafo Único** – A Associação será representada pelo presidente da Diretoria ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

**Art. 3º.** – A Associação tem por objetivos:

- a) – Promover, divulgar, propagar, ministrar, praticar e incentivar a prática de todas as modalidades de esportes.
- b) – Exercer a representatividade do seu quadro associativo em consonância com os interesses da Associação.
- c) – Promover competições desportivas, de acordo com regulamentos aprovados bem como festas sociais, encontros de intercâmbio técnico-culturais e beneficentes.
- d) – Cooperar com todas as iniciativas que visem ao benefício do desporto brasileiro.
- e) – Propugnar pelo amparo moral, social, intelectual e assistência de seus associados.
- f) – Promover assistência jurídica, na forma estabelecida pelo regimento interno.

**Art. 4º.** – A Associação poderá filiar-se ou desfilar-se a outra entidade de interesse da Agremiação.

**Hans Nori**  
OAB-MT INSC. 1000

J. D. R.



**CAPÍTULO II  
DO QUADRO SOCIAL  
SEÇÃO I  
DAS CATEGORIAS DOS SÓCIOS**

**Art. 5º.** – A Associação constitui-se de número ilimitado de sócios, sem distinção de nacionalidades, sexo, raça, profissão, credo religioso e convicções políticas, distribuídos nas seguintes categorias:

**I – EFETIVO** – os que estiverem prestando efetivamente serviço no corpo de Bombeiros, portanto, integrantes dos quadros da 1º. COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE MATO GROSSO em Barra do Garças-MT, na data de aprovação do presente Estatuto, e concorrem com as respectivas contribuições.

**II – CONVIDADO** – Os que não pertencerem ao Corpo de Bombeiros, apresentados por um sócio efetivo em pleno gozo de seus direitos e concorram com a respectiva contribuição.

**III – BENÉMERITO** – aqueles que tiveram prestado a Associação, serviços de excepcional relevância.

**IV – HONORÁRIO** – aqueles que pelos seus tributos engrandecem a Associação, como membro de seu quadro associativo.

**Parágrafo 1º.** – O Sócio efetivo não perderá sua condição, quando deixar de pertencer ao Corpo de Bombeiros, desde que aprovado a sua permanência por ato administrativo da Diretoria.

**Parágrafo 2º.** – Nos termos do artigo 56 da Lei 10.406 (Código Civil) os membros associados devem ter direitos e deveres iguais, mas o estatuto poderá, eventualmente e a qualquer tempo, instituir categorias de associados com vantagens e também deveres especiais e adicionais.

**Parágrafo 3º** - A qualidade de membro associado é intransmissível, privativa, nos termos do artigo 56 da Lei 10.406.

**Parágrafo 4º.** - Os associados não respondem, nem direta e nem subsidiariamente, pelos compromissos assumidos em nome da ASSOCIAÇÃO, nos termos do Artigo 46, item V da Lei n. 10.406, de 10/01/2002.

**SEÇÃO II  
DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS EM CATEGORIAS**

**Art. 6º.** – São requisitos para admissão no quadro associativo, nas respectivas categorias:

**I – EFETIVO** – Todos os descritos no item I do artigo 5º.

**II – CONVIDADO** – Preencham as exigências da proposta impressa, assinada pelo proponente e pelo proposto, acompanhada do consentimento escrito do pai do interessado ou quem legitimamente o represente, quando se tratar de menor de 18(dezoito) anos.

**III – BENEMERITO:**

- a) – Ter prestado serviços relevantes a Associação e/ou ao Corpo de Bombeiros;
- b) – Ser indicado por um sócio efetivo à Diretoria mediante proposta escrita;
- c) – Obter aprovação da Assembléia Geral.



**Parágrafo Único** – A admissão no quadro associativo da Associação, será procedida de avaliação da Comissão de Sindicância e Assuntos Internos.

### SEÇÃO III DA ADMISSÃO, READMISSÃO E EXCLUSÃO

**Art. 7º.** – Os Sócios serão considerados:

**I** – Demitidos – Quando por sua vontade própria a qualquer momento, bastando para isso, e estar quites com os cofres sociais, e formalizar o pedido à Diretoria da Associação.

**II** – Readmitidos – Quando por sua vontade manifestar interesse, através de proposta escrita, ou quando for reintegrado ao quadro de efetivo do Corpo de Bombeiros, tudo mediante avaliação da Diretoria.

**III** – Excluído – O sócio será excluído do quadro associativo quando

- a) – Falecer;
- b) – Deixar de preencher os requisitos exigidos à sua categoria de acordo com o previsto no Regimento Interno.
- c) – Por infração disciplina ou falta de pagamento de obrigação pecuniária assumida perante a Associação, observado o estabelecido no item I deste artigo.

**Parágrafo 1º.** – Quando o sócio for excluído por infringir a letra "C" do inciso III deste artigo, a sua readmissão só se concretizara expressa da Assembléia Geral, em proposta enviada pela Diretoria.

**Parágrafo 2º.** – Nos termos do artigo 57 da Lei n. 10.406 (Código Civil) a exclusão de membro associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto e no regimento interno. Sendo estes omissos, poderá também ocorrer se for reconhecida pela Diretoria Executiva, a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, e aprovada pela maioria legal (2/3) para deliberação em assembléia geral, convocado especialmente para esse fim.

### SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

**Art. 8º.** – As contribuições mensais dos sócios efetivos serão equivalentes a 1,5% (um e meio por cento) do salário de soldado classe A.

**Parágrafo 1º.** – O (a) cônjuge ou companheiro(a) estará incluído na contribuição de que trata o caput;

**Parágrafo 2º.** – Os filhos naturais ou adotivos, tutelados, curatelados desde que menores de 18 anos de idade, os menores que 24 anos que estejam estudando e dependam dos pais e os não emancipados por serem civilmente incapazes, desde que inscritos pelo sócio, serão considerados dependentes e estarão incluído na contribuição de que trata o caput.

**Parágrafo 3º.** – A Diretoria cobrará jôia de readmissão de sócios, a qual será 10(dez) vezes a mensalidade social.

*Handwritten signature*  
Hans Norman  
0464  
OAB-MT INSC. 1000

J. D. R.



**Parágrafo 4º.** – O sócio convidado contribuirá mensalmente com 2% (dois por cento) do salário do soldado classe A.

I – O cônjuge ou companheira estará incluída na contribuição do Parágrafo 1º.

II – Os filhos naturais ou adotivos, tutelados, curatelados desde que menores de 18 anos de idade, os menores que 24 anos que estejam estudando e dependam dos pais e os não emancipados por serem civilmente incapazes, desde que inscritos pelo sócio, serão considerados dependentes e estarão incluído na contribuição de que trata o caput.

## SEÇÃO V DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

**Art. 9º.** – São direitos dos Sócios:

I – Frequentar todas as dependências da Associação e usufruir tudo o que estiver à disposição dos sócios.

II – Participar das reuniões esportivas, sociais e desportivas da Associação.

III – Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal quando pertencer ao quadro de sócio efetivo.

IV – Ocupar qualquer cargo da Departamentos, desde que nomeado pelo Presidente da Diretoria;

V – Recorrer das decisões da Diretoria, no prazo Maximo de 30(trinta) dias, a Assembléia Geral;

VI – Propor a admissão de sócios, convidados, honorários e beneméritos.

VII – Convocar Assembléia Geral na conformidade com art. 15º. Inciso II, item “b” deste estatuto.

**Parágrafo 1º.** – A separação judicial exclui os direitos de socio do ex-conjuge, excetuado caso de permanência da guarda de filho(s) dependente.

## SEÇÃO VI DOS DEVERES

**Art. 10º.** – São deveres do Sócio:

I – Conhecer e cumprir as normas reguladoras da entidade;

II – Efetuar o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas junto a Associação;

III – Zelar pelo bom nome da entidade e do seu patrimônio;

IV – Apresentar a Carteira de Identidade Social quando solicitada;

V – Apresentar-se à Diretoria quando convocado;

VI – Comunicar à Diretoria sobre qualquer anormalidade que venha prejudicar o nome e o patrimônio da Associação;

Hans Norman

OAB-MT INSC 15.17

J. D. R.



**VII** – Indenizar a Associação com valores atualizados de possíveis prejuízos que venham causar ou tenham sido causados por seus dependentes ou terceiros sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único – Os sócios da Associação não responderão solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

## **SEÇÃO VII DAS FALTAS E PENALIDADES**

**Art. 11º.** – Os sócios e seus dependentes que vierem a infringir as normas reguladoras da entidade tornam-se passíveis das seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA** – Nas faltas consideradas leves, a juízo da Presidência Executiva, através da comissão da sindicância, com notificação por escrito, por violação de preceitos normativos.

**II – SUSPENSÃO** – Privação temporária não superior a um ano aplicada ao sócio e/ou dependente que tenha praticado ato(s) que pela sua gravidade não se enquadrem no inciso anterior, salvo quando for reincidente em faltas punidas com advertência.

**III – EXCLUSÃO** – Aplicada quando o sócio e/ou dependente que, cometer falta ofensiva e desabonadora contra a Associação e/ou decisões dos seus órgãos e quando for reincidente em faltas com suspensão; decisão esta, tomada pela Diretoria Executiva, após ratificar as apurações da Comissão de Sindicância.

## **CAPÍTULO III SEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 12º.** – A ASSOCIAÇÃO DO GRÊMIO RECREATIVO DA 1º. CIBM é constituído dos seguintes Órgãos Diretivos:

**I** – Assembléia Geral (AG)

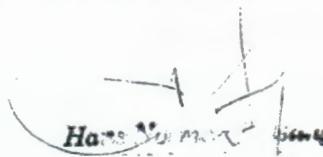
**II** – Diretoria Executiva (DE)

**IV** – Conselho Fiscal (CF)

## **SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 13º.** – A Assembléia Geral, é o órgão máximo da Associação e dela participarão os sócios Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários e tendo, no mínimo, um ano como associado.

**Parágrafo Único** – As decisões da Assembléia Geral, terão força de lei para o associado, o Conselho Fiscal e para a Diretoria Executiva, sendo tomadas por maioria de votos e somente terão validade quando o obedecidos os termos deste Estatuto.

  
Hans ...

J.D.R.



### SEÇÃO III DAS REUNIOES DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14º.** – Assembléia Geral reunir-se-á:

**I** – Ordinariamente, na segunda quinzena de JANEIRO a cada 02 (dois) anos para eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

**II** – Extraordinariamente, sempre que houver assunto em caráter de urgência que somente ela possa decidir a respeito, mediante convocação.

### SEÇÃO IV DAS CONVOCAÇÕES DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 15º.** – A Assembléia Geral poderá ser convocada para as reuniões extraordinárias como se segue:

**I** – Por iniciativa do Presidente da Diretoria;

**II** – Por solicitação:

- a) Do Presidente do Conselho Fiscal;
- b) De 1/5 dos sócios efetivos em pleno gozo dos Direitos Estatutários.

**Parágrafo 1º.** – O Presidente da Diretoria terá no Maximo 10(dez) dias para convocar e 30(trinta) dias para instalar a Assembléia Geral Extraordinária, a contar da data do Ingresso de solicitação.

**Parágrafo 2º.** – Após o prazo estabelecido pelo parágrafo 1º. Deste artigo, caberá o solicitante efetuar a convocação, constando de ordem-do-dia a votação pela Assembléia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 3º.** – A convocação da Assembléia Geral será feita mediante avisos fixados em locais visíveis da sede da Associação, Unidades do Corpo de Bombeiros e por Edital de Convocação publicado na Imprensa Local com 08(oito) dias, no mínimo de antecedência.

**Parágrafo 4º.** – Nas Assembléia Gerais somente serão tratados assuntos que constem do Edital de Convocação.

**Parágrafo 5º.** – Será convocado Assembléia Geral Extraordinária, para completar o numero de Conselheiros Fiscais Suplentes, sempre quando o numero de claros chegar ou ultrapassar a 04 (quatro) Suplentes.

**Parágrafo 6º.** – Instalada pelo Presidente da Diretoria, ou seu Substituto legal, a Assembléia Geral elegerá imediatamente o seu Presidente por votação ou aclamação.

**Parágrafo 7º.** – O Presidente da Assembléia Geral, após sua instalação, designará dois sócios para exercerem as funções de secretários e, se for o caso, tantos quantos forem necessários como auxiliares.

J. D. R.

Hans Norman

OAB-MT INSC 1149



**Art. 16º.** – A Assembléia Geral iniciar-se-á:

**I** – Em primeira convocação, com presença de no mínimo 1/5 (um quinto) dos sócios existentes no quadro social.

**II** – Em seguida e última convocação, meia hora depois da primeira, com a presença de qualquer número de sócios presentes, desde que este número não seja inferior a 0,5% (meio por cento) do número de sócios efetivos com obrigações estatutárias exceto:

**Parágrafo** – Quando a reunião da Assembléia Geral for deliberada á cerca da extinção ou fusão da Associação, os sócios presentes não poderão ser inferior a 1/3 (um terço) do numero total de sócios quites com suas obrigações estatutárias. E recebendo com 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art. 17º.** – A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente. A assembléia geral **ordinária** (AGO) acontecerá uma vez por ano, no mês de **JANEIRO**, em dia a ser determinado pela Diretoria Executiva com edital de convocação escrito e publicado com antecedência mínima de 08 (sete) dias. A assembléia geral **extraordinária** (AGE) acontecerá por convocação do presidente da Associação, pela maioria simples ou por 1/5 (um quinto) dos membros regulares, somente deliberando com 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do Artigo 60 da Lei n. 10.406 (Código Civil), mediante edital nos mesmos termos da AGO.

## **SEÇÃO V DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 18º.** – Compete a Assembléia Geral:

**I** – Eleger ou destituir os membros da Diretoria e membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

**II** – Deliberar sobre a Extinção, fusão da Associação e destino dos bens que compõem seu patrimônio social.

**III** – Apreciar e aprovar o balanço financeiro anual.

**IV** – Decidir sobre a exclusão de membros.

**V** – Reformar do Estatuto.

**VI** – Outros Assuntos relevantes critério de avaliação da maioria.

## **SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL**

**ART. 19º.** – O Conselho Fiscal (C.F) é o órgão fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da Associação, integrado por 05 (cinco) membros efetivos, dentre os quais um Presidente, um Secretário e 03 (três) Membros Suplentes, competindo-lhe:

**I** – Examinar e visar, mensalmente livros, documentos financeiros e balancete da Associação.

**J.D.R.**

Hans Normen





II – Apresentar a Diretoria parecer sobre a proposta orçamentária e o relatório de prestação de contas anual.

III – Comunicar a Diretoria qualquer violação da lei ou normas reguladoras da entidade sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso.

IV – Atender a convocação da Diretoria.

V – Apresentar propostas para alteração ou reforma deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – Para o cumprimento do disposto no presente artigo, o Conselho Fiscal poderá recorrer (valer-se) de auxílio de contabilidade ou mesmo auditoria contábil.

**Art. 20º.** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

**Parágrafo Único** – Na primeira reunião do C.F. o seu Presidente nomeará um Secretário dentre os membros efetivos.

**Art. 21º.** – O Conselho Fiscal mesmo eleito juntamente com a Diretoria, é um órgão de apoio e independente.

## CAPÍTULO IV DA DIRETORIA SEÇÃO I DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

**Art. 22º.** – A Diretoria é o órgão que administra, nos termos deste Estatuto, em harmonia com os demais órgãos dirigentes sendo constituída de:

### I – Executivos

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário
- d) 2º. Secretário
- e) 1º. Tesoureiro
- f) 2º. Tesoureiro
- g) Orador

### II – Assessorias e Comissões para Assuntos Internos

### III – Departamentos

- a) Administrativo
- b) De Finanças
- c) De Patrimônio
- d) Social
- e) Cultural e Comunicação Social



- f) De Esporte
- g) Do Interior
- h) Jurídico

**Parágrafo 1º.** – O Presidente da Diretoria poderá nomear quantos assessores desejar para que os objetivos e metas sejam atingidos.

**Parágrafo 2º.** – Os assessores de que trata o parágrafo 1º. deste artigo poderão ser escolhidos dentre os associados de qualquer categoria.

## **SEÇÃO II**

### **DAS COMPETÊNCIAS DAS PRESIDÊNCIAS E DOS DEMAIS ORGÃOS DA DIRETORIA**

**Art. 23º.** – Compete ao Presidente da Diretoria:

**I** – Nomear, empossar, licenciar e distribuir os membros da Diretoria, devendo nesses casos providenciar para que suas decisões constem de ATA da Diretoria.

**II** – Representar a Associação, ativa e passivamente em Juízo ou para dele, podendo delegar tal atribuição a qualquer membro da Diretoria providenciando, nesses casos que constem de ATA quem foi representante;

**III** – Convocar as reuniões da Diretoria;

**IV** – Solicitar convocação da Assembléia Geral;

**V** – Criar Departamentos vinculados à Diretoria;

**VI** – Propor a Assembléia Geral:

- a) A declaração de insolvência da Associação
- b) A realização de empréstimos
- c) A realização de contribuintes em pecúnia ou espécies, destinadas á consecução dos fins sociais.
- d) O estabelecimento de convênios.
- e) A concessão de sócios beneméritos e honorários após analisar o parecer da respectiva comissão que responsável pelo caso.
- f) No início do seu mandato, no máximo em 90 (noventa) dias, o Plano Diretor;
- g) A fusão ou dissolução, nos termos deste Estatuto;

**VII** – Apresentar a Assembléia Geral:

- a) Até o dia 31 de JANEIRO de cada ano e a proposta orçamentária do ano seguinte.
- b) Até o dia 15 de FEVEREIRO de cada ano, o relatório de prestação de contas do ano vindouro, e
- c) Até o dia 15 de cada mês, o Balancete do mês anterior.

**XIII** – Admitir, excluir, punir ou licenciar sócios.

J.D.R.



**IX** – Admitir, designar, contratar, demitir ou punir o pessoal necessário ao funcionamento da Associação, fixando sua remuneração.

**X** – Delegar atribuições aos membros da Diretoria.

**XI** – Realizar atos de gestão Administrativa da Associação.

**XII** – Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques e documentos que impliquem responsabilidade financeira.

**XIII** – Presidir as reuniões da Diretoria e mandar executar suas decisões.

**XIV** – Nomear Comissões quando se fizer necessário.

**Art. 24º.** – Compete ao Vice-Presidente da Diretoria substituir o Presidente nos casos de vacância, ausência ou impedimento e desempenhar atribuições a ele delegadas pelo Presidente da Diretoria.

**Art. 25º.** – Compete ao Diretor Administrativo, estudar, desenvolver e implantar medidas de racionalização administrativa e aprimoramento dos controles internos, assuntos de pessoal, cadastro de sócios, expedir e assinar a identidade dos sócios, lavrar e subscrever as atas da Diretoria e dirigir o expediente administrativo da Presidência da Associação e desincubir-se de outras funções determinadas pela Presidência da Diretoria.

**Art. 26º.** – Compete ao Diretor de Finanças, estabelecer as linhas de política financeira da Associação e diretriz gerais para os serviços de tesouraria, arrecadação, contas a pagar e controle de orçamento.

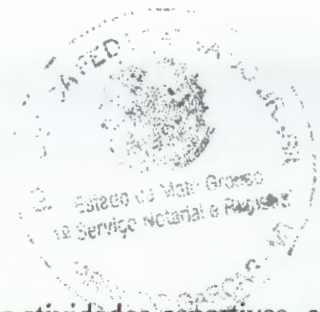
**Art. 27º.** – Compete ao Diretor de Patrimônio, estudar, organizar e desenvolver os serviços patrimoniais, implantar medidas operacionais para as atividades de obras, administração de bens patrimoniais, recursos materiais, seguranças e manutenção.

**Art. 28º.** – Compete ao Diretor Social, organizar e desenvolver entre outras atividades os convênios e consórcios que visem desenvolver programas de assistência social aos associados seus filhos e dependentes.

**Art. 29º.** – Compete ao Diretor Cultural e de Comunicação Social, desenvolver atividades Sócio Culturais que visem o aprimoramento cultural dos Sócios, o desenvolvimento de atividades de turismo bem como proporcionar aos sócios em atividades de lazer, planejar e gerenciar as solenidades da Associação, promover o estreitamento das relações com Organização Nacionais e Internacionais, planejar e gerenciar as atividades de comunicação com o público interno e externo através de veículos oficiais de imprensa que a Associação possuir, ou viver a criar, e desenvolver atividades que visem a preservação de Memória Histórica do Corpo de Bombeiros.

Hans Norm  
CAB

J. D. R.



**Art. 30º.** – Compete ao Diretor de Esporte, organizar e desenvolver atividades esportivas, em todas as modalidades que sejam de interesse da Associação, para fins de recreação, lazer, iniciação, aprendizado e competição interna dos associados, podendo filiar e desfilar a Associação de entidades desportivas oficiais e aplicar aos atletas medidas disciplinares ou técnicas após comunicar a Presidência.

**Art. 31º.** – Compete ao Diretor do Interior, organizar juntamente com outras Diretorias atividades que traduzam as diversas necessariamente dos associados existente nas diversas regiões do Estado, nomear representante da sua Diretoria em todas as localidades onde existem serviços de Bombeiro Profissionais ou Voluntários.

**Art. 32º.** – Compete ao Diretor Jurídico, exercer advocacia consultiva dos Órgãos dirigentes e representação jurídica da Associação e a assistência jurídica aos associados na conformidade do R.I (com a presença das cores vermelhas e cinza também para o seu pavilhão, uniformes, flâmulas emblemas e braçadeiras).

### SEÇÃO III DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTATUTO

**Art. 33º.** – O presente ESTATUTO REFORMADO nos termos da Lei n. 10.406, novo Código Civil, deverá ter o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra do Garças, conforme dispõe a lei.

### SEÇÃO IV DA REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 34º.** – Poderá propor a reforma do Estatuto a Assembléia Geral:

I – O Presidente da Diretoria;

II – Os sócios Efetivos, por indicação conjunta de no mínimo 1/5 (um quinto) e aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados da Associação.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS SEÇÃO I DO REGIMENTO INTERNO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 35º.** – O REGIMENTO INTERNO estabelecera os demais níveis de organização da Diretoria.

**Art. 36º.** – Os integrantes da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da Associação, na prática de ato regular de sua gestão, mas responderão pelos prejuízos causados por infração da lei e das normas reguladoras da entidade.

**Art. 37º.** – Para fins de direito, este Estatuto Reformado vigorará a partir de seu registro no Cartório de Registros de Pessoa Jurídica da Comarca de Barra do Garças.

  
Hans Norman  
7

J.D.R.

**Art. 38º.** – Caberá a Diretoria da Associação, apresentar propostas de alteração do Regimento Interno.

**Art. 39º.** - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da Associação, será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembléia geral resolutiva da dissolução ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 40º.** - Nos termos do R.I.R. – Regulamento do Imposto de Renda, a entidade deverá investir 20% (vinte por cento) dos valores recebidos, em bens móveis e imóveis, com exceção de verbas oficiais com fins específicos, o que será definido em planejamento e contabilidade mantida com assessoria técnica inerente credenciada.

## SEÇÃO II DOS EMBLEMAS, DISTINTIVOS E LOGOTIPO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 41º.** – A Associação adota emblemas, distintivo e logotipo que contenha como tema central, o logotipo do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, atual ou não, com a presença das cores Vermelha, Branca e Cinza, para o seu pavilhão, uniformes, flâmulas, emblemas e braçadeiras.

**Art. 42º.** – Ficam Revogadas as disposições em Contrário.

Barra do Garças, 30 de novembro de 2004

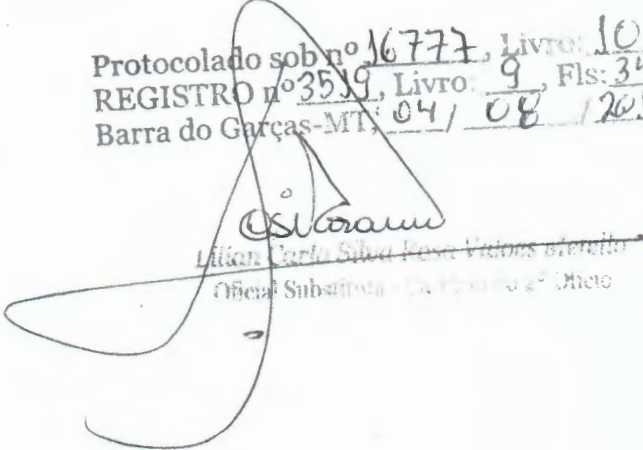
  
\_\_\_\_\_

**OSÉ DUTRA RAMALHO**

**Presidente da Diretoria**



Protocolado sob nº 16777, Livro: 10  
REGISTRO nº 3539, Livro: 9, Fls: 34  
Barra do Garças-MT: 04/08/2010

  
Lilian Carla Silva  
Oficial Substituta - Da Polícia 2º Oficial

**Melc2 – Assessoria Especializada**  
**CRC-MT 00754/96**  
**Tel. (66) 401-2269**



**Art. 38º.** – Caberá a Diretoria da Associação, apresentar propostas de alteração do Regimento Interno.

**Art. 39º.** - Nos termos do artigo 61º. da Lei n. 10.406 (Código Civil), em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO o remanescente de seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as pendências e solvidos os compromissos em nome da Associação, será destinada à associação, entidade de fins não econômicos que for designada pela assembleia geral resolutive da dissolução ou em caso de não definido, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art. 40º.** - Nos termos do R.I.R. – Regulamento do Imposto de Renda, a entidade deverá investir 20% (vinte por cento) dos valores recebidos, em bens móveis e imóveis, com exceção de verbas oficiais com fins específicos, o que será definido em planejamento e contabilidade mantida com assessoria técnica inerente credenciada.

## SEÇÃO II DOS EMBLEMAS, DISTINTIVOS E LOGOTIPO DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 41º.** – A Associação adota emblemas, distintivo e logotipo que contenha como tema central, o logotipo do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso, atual ou não, com a presença das cores Vermelha, Branca e Cinza, para o seu pavilhão, uniformes, flâmulas, emblemas e braçadeiras.

**Art. 42º.** – Ficam Revogadas as disposições em Contrário.

Barra do Garças, 30 de novembro de 2004

Jose Dutra Ramalho  
**JOSE DUTRA RAMALHO**  
Presidente da Diretoria



Protocolado sob n.º 16777, Livro: 10  
REGISTRO n.º 3539, Livro: 9 Fls: 34  
Barra do Garças-MT, 04/08/2005

Lilian Carla Silva Rosa Valoes Metello  
Oficial Substituta - Cartório do 2º Ofício

<b>CARTÓRIO 1º OFÍCIO</b> Av. Catarina de Albreu, 32 - F. (62) 638-1423 <input type="checkbox"/> Manoel Nunes Magalhães - TABELÃO <input checked="" type="checkbox"/> Carlos Zanata M. Magalhães - ESCRIVENTE	RECONHEÇO verdadeira(s) a(s) assinatura(s) de <u>JOSE DUTRA RAMALHO</u>
	do que dou fé. <b>1º JAN. 2005</b> Aragarças-GO <b>TABELIONATO MAGALHÃES</b> Em teste <u>[assinatura]</u> da verdade.



Melc2 – Assessoria Especializada  
CRC-MT 00754/96  
Tel. (66) 401-2269

Hana Norman  
OAB-MT INSC. 1009

**Parecer nº: 077/2016**

*Projeto de Lei nº 033/2016, de 23 de setembro de 2016, de autoria da Vereadora Maria José de Carvalho-PP que: "Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona".*

**I - RELATÓRIO**

01. Trata-se de Projeto de Lei nº 033/2016, de 23 de setembro de 2016, de autoria da Vereadora Maria José de Carvalho-PP que: "*Declara de utilidade pública municipal a entidade que menciona*".
02. O projeto de lei declara de utilidade pública a Associação Grêmio Recreativo e Esportivo da 1ª CIBM-AGRECB.
03. É o relatório.

**II – PARECER**

04. Em consulta a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, vislumbramos que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).
05. Portanto, quanto a estes aspectos não há qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.
06. Por outro lado, o art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais declaração de utilidade pública municipal.
07. Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.
08. Temos ainda que a Lei 2.140 de 03 de março de 1999, dispõe sobre as normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, de Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município.
09. Efetuando comparativo dos requisitos exigidos por lei com os documentos apresentados pela autora do projeto concluímos que todos os itens foram preenchidos, eis que tem personalidade jurídica (declaração de inscrição junto a Receita Federal); possui efetivo exercício e regular funcionamento (declaração de inscrição junto a Receita Federal); os cargos da diretoria não são remunerados e a entidade não distribui lucros, etc, (conforme consta do

estatuto); tem fins cultural, filantrópico; e os diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada, conforme certidões de antecedentes anexas.

### III- CONCLUSÃO

10. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, **não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 10 de outubro de 2016.



**HEROS PENA**

Procurador Geral

Matricula: 213 - OAB/MT: 14.385-B



APROVADO  
EM SESSÃO 10/10/2016

*Osauze*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 033/2016, de autoria  
da Vereadora MARIA JOSÉ DE  
CARVALHO-PP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

10 de 10 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2016.

*Valdemir Benedito Barbosa*  
Ver. VALDEMIR BENEDITO BARBOSA  
Presidente

Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

*Paulo Sérgio da Silva*  
Ver. Dr. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Membro



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de lei nº 033/16 - Maria José de Carvalho - PP.*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AILTON ALVES TEIXEIRA	PSB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS FILHO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT		NÃO COMPARECEU	
JOSÉ MARIA ALVES FILHO	PTB	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB		NÃO COMPARECEU	
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PP	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB		Presidente	
ODORICO FERREIRA C. NETO-1º Secretário	PT	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
PAULO SÉRGIO DA SILVA	PP	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PDT	X		
ALDEMIR BENEDITO BARBOSA	PMDB	X		
WELITON ANDRADE DA SILVA-2º Secretário	PDT	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
 de vereadores presentes  
 em Sessão Ordinária de  
 dia 30/10/2016

*Carolina Balbino de Sousa*  
 Auxiliar Administrativo  
 Portaria 13/1996